



REGIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

(Processo Administrativo nº 004/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Hospital Regional do Sul de Minas – HRSM, por meio do seu setor de compras, cujo telefone é (35) 3690 – 2800/2819, e-mail: compras@hrsm.com.br, sediado na Avenida Rui Barbosa, nº 158 – Centro – CEP nº 37.002-140 – Varginha – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.863.390/0001-54, isento de inscrição estadual, www.hrsm.com.br, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 14h do dia 17/09/2021 até as 07h59min do dia 29/09/2021.

DATA DA SESSÃO: 29/09/2021

HORÁRIO: 08:00h ÀS 16:00h

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO CATALOGO CATMAT / CATSER E O TERMO DE REFERÊNCIA PREVALECERÁ O TERMO DE REFERÊNCIA.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de itens conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



REGIONAL

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



REGIONAL

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



REGIONAL

- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações específicas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



REGIONAL

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,50 (cinquenta centavos).



REGIONAL

- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



REGIONAL

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação do licitante e análise realizada pelo pregoeiro.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado



REGIONAL

para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



REGIONAL

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



REGIONAL

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



REGIONAL

8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



REGIONAL

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira.

8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.1.1. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente,



REGIONAL

o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.11.1.1.1. As empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características com o objeto da licitação.

8.11.1.1.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

8.11.1.1.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

8.11.1.1.4. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

8.11.1.1.5. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.11.1.1.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



REGIONAL

8.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



REGIONAL

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



REGIONAL

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

REGIONAL



REGIONAL

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o mesmo poderá ser encaminhado para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Hospital Regional Sul de Minas.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no Instrumento Contratual ou no Termo de Referência.

14.5.1. Previamente à contratação a Contratante realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



REGIONAL

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As despesas decorrentes da Licitação de que trata este Edital, serão pagas através do Setor Financeiro do Hospital Regional do Sul de Minas contado do recebimento definitivo, ou sua presunção, diante da liberação da primeira parcela ou parcela única ficando condicionada a conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pela concedente ou mandatário. (Conforme Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016 alterada pela portaria nº 558, de 10 de outubro de 2019, Art 41 – Inciso2), mediante prévia emissão da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, desde que devidamente atestada pela fiscalização e/ou comissão especialmente designada para efetuar o recebimento definitivo.

18.2. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se o FORNECEDOR encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Prova de Regularidade junto ao INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Prova de Regularidade quanto a Débitos Trabalhistas.

18.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou correção de defeitos ou troca de peças, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização, e desde que efetivamente apurada a retificação.

18.4. Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome da instituição financeira e agência.

18.5. As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas pela Resolução SES nº 6.930 de 28 de novembro de 2019.



REGIONAL

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não manter a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pelo prazo de até dois anos;
- 19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



REGIONAL

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica ou através do e-mail **compras@hrsm.com.br**.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



REGIONAL

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



REGIONAL

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.hrsm.com.br.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

21.12.2. ANEXO II – Declaração de idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos (MODELO);

21.12.3. ANEXO III – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (MODELO);

21.12.4. ANEXO IV – Declaração de enquadramento como ME/EPP (MODELO);

21.12.5. ANEXO V - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho (MODELO);

21.12.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

Varginha, 13 de setembro de 2021.

Hospital Regional do Sul de Minas

João Carlos Ottoni Adell
Presidente do Conselho Diretor

REGIONAL



REGIONAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO SETOR REQUISITANTE:

Unidade de atenção especializada em saúde do Hospital Regional do Sul de Minas.

2. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de itens.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Hospital Regional do Sul de Minas necessita adquirir equipamentos hospitalares que propiciem o adequado funcionamento dos serviços, os quais de vultosa importância para os préstimos a que se almeja.

Relevante também esclarecer que é plena a compatibilidade entre as despesas com a aludida compra em relação à disponibilidade orçamentária desta instituição, conforme passível aferir.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos hospitalares adquiridos serão fornecidos de modo integral, pelo que constituirá também obrigação a entrega, montagem, instalação dos aludidos produtos e treinamento dos colaboradores do HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS, a ser realizado na sede do hospital, localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 158, Centro, Varginha/MG, CEP: 37.002-140, pelo que fica estabelecido como prazo máximo para entrega dos equipamentos hospitalares, em sua totalidade, bem como da respectiva montagem e instalação, 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, sendo certo que é vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, do objeto licitado.

O Hospital Regional do Sul de Minas se reserva o direito de solicitar a troca dos itens e/ou equipamentos que apresentarem quaisquer divergência ou avaria entregues pelo(s) fornecedor(es), mesmo que identificadas posteriormente ao recebimento.

Para tanto, eventuais ocorrências extraordinárias e anormais relacionadas com a execução das tarefas referidas acima quando de seu empreendimento, bem como eventuais atrasos e paralisações, deverão ser comunicados, devendo ainda ser prestados todos os esclarecimentos porventura requeridos.

Ainda, no que diz respeito as tarefas supra citadas, deverá ser fornecida relação completa e respectivos dados de CPF, RG, filiação e endereço, dos profissionais que as executarão, sendo que esses deverão trajar uniformes e ostentar identificação.

Por vez, acaso não satisfeitas as condições contratuais, impor-se-á o refazimento da montagem ou instalação dos equipamentos hospitalares.



REGIONAL

Os equipamentos hospitalares, objeto deste contrato, deverá possuir assistência técnica em território nacional.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE O CATALOGO CATMAT / CATSER, PREVALECERÁ O DESCRITIVO CONTIDO A SEGUIR.

DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

	Item	Qtd	Especificações
1	Andador	4	Não possui rodízios dianteiros. Material de confecção em alumínio.
2	Aparelho De Luz Infravermelho	3	Possui suporte com rodízios - Iluminação 150w.
3	Arquivo	2	Material de confecção aço; 3 a 5 gavetas, deslizamento da gaveta por meio de trilho telescópico.
4	Bicicleta Ergométrica	3	Funções mínimas no Pannel: Display com informações de RPM, tempo, velocidade, distância, pulso e calorías. Mínimo de 8 programas pré-definidos, com regulagem de esforço. Sensor cardíaco: Hand Grip. Equipamento Eletromagnético. Assento com ajuste de altura, pedais com cinta para os pés. Guidão ergonômico e emborrachado. Peso do usuário de no mínimo 120 kg. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.
5	Escada Linear Para Marcha (Sem Rampa)	3	Escada linear para marcha sem rampa construída em madeira envernizada, corrimãos duplos para adultos e crianças. Degraus e plataforma revestidos com material sintético antiderrapante. Dimensões aproximadas: 158,0 cm x 84,0 cm x 120,0 cm (comprimento x largura x altura).
6	Esteira Ergométrica	3	Esteira ergométrica para exercícios de reabilitação física. Motor de no mínimo 2,0 HP. Inclinação manual. Velocidade mínima: 12 km/h. Sensor de batimento cardíaco hand grip. Lona com medidas aproximadas de: 120 x 38 cm. Monitor de LCD. Mínimo de 3 programas automáticos de velocidade e inclinação. Funções do pannel: tempo, distância, velocidade, calorías e batimento cardíaco. Peso suportado: 100 kg.
7	Estimulador Neuromuscular	3	Equipamento digital, microprocessado com no mínimo 4 canais. Deve oferecer no mínimo as correntes TENS, FES, Corrente Russa. Deve possuir sistema de segurança para emissão das correntes no paciente e memória de dados. Deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: no mínimo 04 cabos para aplicação, cabo de força, no mínimo 08 eletrodos de borracha.



REGIONAL

8	Mesa Auxiliar	2	Dimensão 40x40x80cm - Material confecção: aço inoxidável.
9	Otoscópio Simples	1	Iluminação fibra ótica/led - Composição 5 a 10 espéculos reutilizáveis.
10	Ventilador Parede	17	Com 4 (quatro) pés.
11	Cadeira De Rodas Pediátrica	20	Material de confecção em alumínio - Apoio para braços escamoteável - Apoio para pés removível - Elevação de pernas.
12	Cadeira De Rodas Adulto	180	Material de confecção em alumínio - Apoio para braços escamoteável - Apoio para pés removível - Elevação de pernas.
13	Cadeira De Rodas Obeso	17	Projetada para pessoas com dificuldade de locomoção a cadeira de rodas dispõe de uma estrutura reforçada com tiras tensoras especiais e tem capacidade para até 250 kg. Aço carbono com pintura. Monobloco. Apoio para braços escamoteável. Apoio para pés removível. Assento reforçado com tiras tensoras especiais. Almofada em espuma no assento. Argolão em aço pintado (prata com verniz). Largura do assento: 80cm. Altura: 1,00 Metro. Largura: 70,00 Centímetros. Profundidade: 60,00 Centímetros. Peso: 15,00 quilogramas.
14	Cadeira De Banho/Higiênica	145	Material de confecção em aço inoxidável. Estrutura fixa. Capacidade acima de 100kg. Sem coletor com rodas. Possui apoio de braço e apoio de pés.



REGIONAL

15	Computador (Desktop-Básico)	7	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.
16	Balde/Lixeira	5	Material de confecção em polipropileno. Capacidade mínima 15L até 29L.
17	Projetor Multimídia (Datashow)	1	Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1024 x 768. Contraste mínimo de 10000:1. Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.



REGIONAL

18	Ar Condicionado	3	Capacidade: 9.000 BTU's. Função: Quente e frio. Instalação inclusa (por conta do fornecedor).
19	Ar Condicionado	3	Capacidade: 12.000 BTU's. Função: Quente e frio. Instalação inclusa (por conta do fornecedor).

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega do(s) equipamento(s) hospitalar(es), em sua totalidade, bem como de montagem e instalação caso necessário, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual;

A entrega dos equipamentos será no endereço Avenida Rui Barbosa, 158, Centro, Varginha – MG, CEP 37.002-140 no Setor de Almoxarifado.

6. DAS OBRIGAÇÕES

A detentora do contrato deverá:

Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidades e qualidades.

Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo licitante.

Manter durante o período de execução dos objetos do certame, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão administrador na prestação dos serviços.

A Administradora do Contrato deverá:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

Prestar a detentora do Contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.



REGIONAL

Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7. DO PAGAMENTO

As despesas decorrentes da Licitação de que trata este Edital, serão pagas através do Setor Financeiro do Hospital Regional do Sul de Minas contado do recebimento definitivo, ou sua presunção, diante da liberação da primeira parcela ou parcela única ficando condicionada a conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pela concedente ou mandatário. (Conforme Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016 alterada pela portaria nº 558, de 10 de outubro de 2019, Art 41 – Inciso2), mediante prévia emissão da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, desde que devidamente atestada pela fiscalização e/ou comissão especialmente designada para efetuar o recebimento definitivo.

Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se o FORNECEDOR encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Prova de Regularidade junto ao INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Prova de Regularidade quanto a Débitos Trabalhistas.

Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou correção de defeitos ou troca de peças, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização, e desde que efetivamente apurada a retificação.

Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome da instituição financeira e agência.

As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas pela Resolução SES nº 6.930 de 28 de novembro de 2019.

8. OUTRAS DISPOSIÇÕES

No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa, será considerada a adjudicação por **MENOR PREÇO POR ITEM**, elegendo a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autorizado pelos decretos municipais.

Varginha (MG), 13 de setembro de 2021.

Hospital Regional do Sul de Minas

João Carlos Ottoni Adell
Presidente do Conselho Diretor



REGIONAL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos)

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Procedimento Licitatório nº _____/2021 – Pregão Eletrônico nº _____/2021, do Hospital Regional do Sul de Minas e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo. DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



REGIONAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, ciente das normas do pertinente Edital pertinente, declara, sob as penas da lei, que cumpre fielmente com todos os requisitos de comprovação para habilitação no Procedimento Licitatório Nº ____/2021, modalidade Pregão Eletrônica, sob o nº - ____/2021, promovido pelo Hospital Regional do Sul de Minas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



REGIONAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Enquadramento Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____, assim definida nos termos do art. 3º, inciso _____, da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)



REGIONAL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO MENOR EMPREGADO**

(nome da empresa), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, em cumprimento ao que prescreve o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



REGIONAL

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, **HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.863.390/0001-54, localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 158, Centro, Varginha (MG), CEP 37002-140, por seus representantes legais, e de outro lado, como CONTRATADO (A), (denominação social ou nome), (qualificação), (número de documento), (endereço), (eventual representante), (qualificação), (número de documento), (endereço), nos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira: Acordam e ajustam as partes acima identificadas a firmarem o presente Contrato em atenção às previsões constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, assim como pelas condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos, referente ao prévio procedimento licitatório nº _____/2021, modalidade pregão eletrônico nº ____/2021, pelos termos da proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, bem como pelas cláusulas expressas neste instrumento, as quais sujeitas a alterações, conforme previsto no artigo 65 da legislação retro mencionada.

Cláusula Segunda: Constitui objeto principal deste instrumento a compra dos equipamentos hospitalares relacionados abaixo, que serão fornecidos de forma integral pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE**, por assim competindo ao(à) **CONTRATADO(A)**, a entrega, montagem e instalação dos aludidos produtos, a ser realizada na unidade de atenção especializada em saúde, localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 158, Centro, Varginha (MG), CEP 37002-140.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos hospitalares, a serem fornecidos em conformidade com as especificações constantes do Anexo Único do Termo de Referência componente do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2021, são os constante do quadro a seguir:

ITEM	TIPO	QUANTIDADE	



REGIONAL

Parágrafo Segundo: O objeto do presente instrumento poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro: O(A) **CONTRATADO(A)** assegura ao **CONTRATANTE** garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos fornecidos, contados a partir da emissão da Nota Fiscal, e após a efetiva montagem e instalação dos produtos objeto deste contrato;

Parágrafo Quarto: O(A) **CONTRATADO(A)** se obriga a fornecer o(s) produto(s) acompanhados do manual do usuário/operação original e atualizado, com versão em língua portuguesa, além da relação da rede de assistência técnica;

Parágrafo Quinto: Os equipamentos hospitalares adquiridos serão fornecidos de modo integral, pelo que constitui também obrigação do(a) **CONTRATADO(A)** a entrega, montagem, instalação dos aludidos produtos e treinamento do pessoal do **CONTRATANTE**, assim se responsabilizando por todos os custos diretos e indiretos no que diz respeito ao transporte, mão de obra especializada, alimentação, e demais valores necessários para empreendimento das mencionadas tarefas;

Parágrafo Sexto: O prazo de entrega do(s) equipamento(s) hospitalar(es), em sua totalidade, bem como de montagem e instalação, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura deste instrumento contratual;

Parágrafo Sétimo: O(A) **CONTRATADO(A)** se obriga fornecer treinamento para a equipe técnica do **CONTRATANTE**, sobre o correto manuseio do produto fornecido, devendo tal treinamento ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da entrega definitiva desses equipamentos, mediante prévio agendamento junto ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo: Os equipamentos hospitalares, objeto deste contrato, deverá possuir assistência técnica em território nacional.



REGIONAL

Parágrafo Nono: Os equipamentos hospitalares, objeto deste contrato, serão recebidos da seguinte forma:

I) PROVISORIAMENTE: em até 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, do fornecimento integral, montagem e instalação dos equipamentos hospitalares adquiridos, e após a verificação das especificações técnicas relacionadas no Anexo Único do Termo de Referência integrante do Edital referente ao processo licitatório nº 004/2021 (pregão eletrônico nº 003/2021), que será empreendida por agente ou comissão especialmente designada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

II) DEFINITIVAMENTE: em até 15 (vinte) dias contados do recebimento provisório, após a verificação física da integridade dos equipamentos hospitalares pelo agente ou comissão especialmente designada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante a lavratura de termo de aceite (recibo), que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

Parágrafo Nono: O(a) **CONTRATADO(A)** se compromete a comunicar ao **CONTRATANTE** eventuais ocorrências extraordinárias e anormais relacionadas com a execução das tarefas referidas acima quando de seu empreendimento, obrigando-se também a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, bem como se responsabiliza pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo pertencente ao **CONTRATANTE**, desde que devidamente comprovada sua culpa;

Parágrafo Décimo: O(a) **CONTRATADO(A)** se compromete também a informar ao **CONTRATANTE**, a relação completa e respectivos dados de CPF, RG, filiação e endereço, dos profissionais que executarão as tarefas referidas acima, sendo que esses deverão trajar uniformes e ostentar identificação;

Parágrafo Décimo Primeiro: Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** se responsabilizará por encargos trabalhistas, tributários, fiscais, comerciais, inclusive despesas com seguro, sociais ou indenizatório de qualquer espécie, resultante da execução deste contrato, sendo todos os ônus de exclusiva obrigação do(a) **CONTRATADO(A)**;

Parágrafo Décimo Segundo: O(a) **CONTRATADO(A)** se compromete ainda a comunicar eventual atraso ou paralisação das tarefas referidas acima ao **CONTRATANTE**, apresentando justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação do **CONTRATANTE**, com vista à aplicação, ou não, de sanções, sendo assegurada a ampla defesa do(a) **CONTRATADO(A)**;

Parágrafo Décimo Terceiro: O(a) **CONTRATADO(A)** se compromete a refazer a montagem ou instalação dos equipamentos hospitalares, acaso não satisfaçam as condições contratuais, ficando à suas expensas as despesas decorrentes das providências retificadoras;

Parágrafo Décimo Quarto: É vedada a cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato;

Parágrafo Décimo Quinto: O(A) **CONTRATADO(A)** deverá manter, durante toda a vigência do



REGIONAL

presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.

Cláusula Terceira: O **CONTRATANTE** pagará ao(a) **CONTRATADO(A)** pela compra dos aludidos equipamentos hospitalares, o montante único de R\$_____, não havendo quaisquer outros acréscimos a esta quantia.

Parágrafo Primeiro: O pagamento deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento definitivo, ou sua presunção, mediante prévia emissão da Nota Fiscal/Fatura pelo(a) **CONTRATADO(A)**, desde que devidamente atestada, e que não haja qualquer inconformidade;

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes desta licitação correrão pela dotação orçamentária constante nos Programas de Trabalho nº 10.302.2015.8535.0031, Natureza de Despesa nº 44.50.42/01, Fonte de Recursos nº 61.880.000.00, procedente do Termo de Convênio nº 858356/2017, SICONV nº 858356/2017, nº 10302201585350001, Natureza da despesa nº 445042/01, Fonte de recursos nº 6151000000, procedente do Termo de Convênio nº 861726/2017, SICONV nº 861726/2017 e Resolução SES/MG Nº 6046 de 22 de dezembro de 2017e com as seguintes dotação orçamentaria 4291 10 302 174 4623 0001 444142 10.1.

Parágrafo Terceiro: Os encargos moratórios devidos em razão de eventual atraso no pagamento serão calculados na razão de 1% (um por cento), sendo o valor corrigido pelo IGP-M/FGV, e acrescido de multa de 2% (dois por cento);

Parágrafo Quarto: O **CONTRATANTE** deverá assegurar o livro acesso aos locais próprios para montagem e instalação dos equipamentos hospitalares adquiridos;

Parágrafo Quinto: Constitui obrigação do **CONTRATANTE**, por intermédio de seu agente ou comissão especialmente designada, o acompanhamento e fiscalização da montagem e instalação dos equipamentos hospitalares adquiridos, sendo registradas todas as ocorrências, ressaltando que ditos atos não possuem o condão de diminuir ou alterar a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**;

Parágrafo Sexto: Compete também ao **CONTRATANTE** a sustação das tarefas de montagem e instalação, quando verificada qualquer irregularidade ou inconformidade, determinando ainda, se necessário for, a substituição ou retificação; bem como fica assegurado ao **CONTRATANTE** a possibilidade de solicitar o afastamento de profissionais sob as ordens do(a) **CONTRATADO(A)** que venham a causar embaraço nos atos fiscalizatórios de que trata o parágrafo acima, ou que adote procedimento incompatível com o desempenho das funções que lhe for atribuída;

Parágrafo Sétimo: Compete ainda ao **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificado, rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos equipamentos hospitalares ou a execução das tarefas de montagem e instalação em desacordo com as especificações constantes do Anexo Único do Termo de Referência integrante do Edital relativo ao procedimento licitatório nº 004/2021, (Pregão Eletrônico nº 003/2021), e orientações expressas por si expedidas.



REGIONAL

Cláusula Quarta: As sanções administrativas as quais fica sujeita o(a) **CONTRATADA**, são as previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, além de eventual encaminhamento ao Ministério Público para providências com fim à aplicação das penas previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: Quanto a aplicação de multas, fica estabelecido os seguintes parâmetros: a) Inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato; b) Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida; c) Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação;

Parágrafo Segundo: O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

Parágrafo Terceiro: A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, bem como das disposições contidas no Edital e respectivos Anexos relativos ao procedimento licitatório nº 004/2021 (pregão eletrônico nº 003/2021), por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, assegurará também ao **CONTRATANTE** a faculdade de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente contrato, nos termos do artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Quarto: Em caso de rescisão por razões de interesse público, o **CONTRATANTE** enviará ao **CONTRATADO**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo observado, ainda, o que dispõe o parágrafo único, artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta: Em conformidade com o disposto no parágrafo único, artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento de contrato será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e do Município de Varginha.

Cláusula Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Varginha (MG) para dirimir qualquer dúvida decorrente deste instrumento, desistindo, desde já, de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Varginha (MG), ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

Hospital Regional do Sul de Minas

CONTRATADO(A):